



AVISO AO MERCADO



OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 12.139.922/0001-63
Rua Beatriz, nº 226, São Paulo - SP

CÓDIGO ISIN DOS CRA DA 1ª SÉRIE DA 7ª EMISSÃO: BROCTSCRA143

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PRELIMINAR DA 1ª SÉRIE DA 7ª EMISSÃO PELA STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA: brAAA(sf)

OCTANTE SECURITIZADORA S.A. sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, nº 226, Alto de Pinheiros, CEP 05445-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 12.139.922/0001-63, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.3.0038051-7, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 22.390 ("Emissora"), em conjunto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041, e 2.235, Bloco A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, na qualidade de instituição intermediária líder ("Coordenador Líder" ou "Santander"), comunicam, nos termos do artigo 53 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400"), que foi requerido perante a CVM, em 01 de outubro de 2015, o pedido de registro da oferta de distribuição pública dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª Série da 7ª emissão da Emissora para distribuição pública, sob regime de melhores esforços de colocação, de 102.000 (cento e dois mil) certificados de recebíveis do agronegócio sênior ("CRA Sênior"), todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) na data de emissão dos CRA Sênior, qual seja 25 de fevereiro de 2016 ("Data de Emissão"), perfazendo o montante total equivalente a, inicialmente, R\$102.000.000,00 (cento e dois milhões de reais), sem considerar os CRA do Lote Suplementar e os CRA Adicionais (conforme abaixo definidos), bem como a possibilidade de colocação do Montante Mínimo (conforme abaixo definido), a ser realizada em conformidade com a Instrução CVM nº 400 e, no que aplicável, com a Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM nº 414" e "Oferta", respectivamente).

Também aproveitarão o regime fiduciário a ser instituído em decorrência da emissão dos CRA (conforme definido abaixo), 12.000.000 (doze milhões) certificados de recebíveis do agronegócio mezanino, da 2ª série da 7ª emissão da Emissora, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), no valor total de R\$12.000.000 (doze milhões de reais) ("CRA Mezanino I"), 6.000.000 (seis milhões) certificados de recebíveis do agronegócio subordinados, da 3ª série da 7ª emissão da Emissora, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), no valor total de R\$6.000.000 (seis milhões de reais) ("CRA Subordinado I"), 12.000.000 (doze milhões) certificados de recebíveis do agronegócio mezanino, da 4ª série da 7ª emissão da Emissora, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), no valor total de R\$12.000.000 (doze milhões de reais) ("CRA Mezanino II"), 6.000.000 (seis milhões) certificados de recebíveis do agronegócio subordinados, da 5ª série da 7ª emissão da Emissora, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), no valor total de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) ("CRA Subordinado II"), 12.000.000 (doze milhões) certificados de recebíveis do agronegócio mezanino, da 6ª série da 7ª emissão da Emissora, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), no valor total de R\$12.000.000 (doze milhões de reais) ("CRA Mezanino III"), e, em conjunto com os CRA Mezanino I e os CRA Mezanino II, os "CRA Mezanino", e 6.000.000 (seis milhões) certificados de recebíveis do agronegócio subordinados, da 7ª série da 7ª emissão da Emissora, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), no valor total de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) ("CRA Subordinado III"), e, em conjunto com os CRA Subordinado I e os CRA Subordinado II, os "CRA Subordinado", sendo estes, doravante referido em conjunto com os CRA Mezanino e os CRA Sênior, os "CRA", os quais serão objeto de colocação privada exclusiva junto a **BAYER S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Domingos Jorge, nº 1.100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.459.628/0001-15 ("Bayer") e aos Participantes (conforme definido abaixo), respectivamente.

Os CRAs serão emitidos nos termos do "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Séries da 7ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A." ("Termo de Securitização" e "Emissão", respectivamente), a ser celebrado entre a Emissora e a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido a seguir).

Os termos e condições da Emissão e da Oferta serão estabelecidos no Termo de Securitização, sendo que todos os termos iniciados em letras maiúsculas neste Aviso ao Mercado e não expressamente definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

1. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

1.1. A Emissora está autorizada a realizar, nos termos do artigo 2º de seu estatuto social, a Emissão dos CRA e a Oferta, as quais foram devidamente aprovadas pela (i) Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 17 de março de 2014, cuja ata foi registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 20 de março de 2014, sob o nº 104.024/14-8 e publicada no Diário Oficial Estado de São Paulo e no jornal "Diário Comercial", em 2 de abril de 2014; (ii) Reunião de Diretoria da Emissora, realizada em 29 de setembro de 2015, nos termos do artigo 62 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; e (iii) Rerratificação da Reunião de Diretoria da Emissora, realizada em 6 de novembro de 2015.



2. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO QUE LASTREARÃO OS CRA

2.1. Os CRA serão lastreados em direitos creditórios do agronegócio (“Direitos Creditórios do Agronegócio” ou “Lastros”) consubstanciados por (i) certificados de direitos creditórios do agronegócio emitidos, ou que venham a ser emitidos por distribuidores, devidamente cadastrados junto à Bayer (“Distribuidores”) em favor da Emissora, conforme previsto na Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“Lei nº 11.076” e “CDCA”, respectivamente); e (ii) cédulas de produto rural com previsão de liquidação financeira, emitidas, ou a serem emitidas, por produtores rurais, pessoa física ou jurídica, devidamente cadastrados junto a Bayer (“Produtores” e, em conjunto com os Distribuidores, os “Participantes”), em benefício da **OCTANTE CRÉDITOS AGRÍCOLAS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, nº 226, Alto de Pinheiros, CEP 05445-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.754.951/0001-63 (“Cedente”), nos termos da Lei nº 8.929 de 22 de agosto de 1994, conforme alterada (“Lei nº 8.929” e “CPR Financeiras”, respectivamente), e que será cedida à Emissora por meio de endosso completo, nos termos do art. 10 da Lei nº 8.929. **2.1.1.** Nos termos da Lei nº 11.076, cada CDCA será vinculado aos CRA no âmbito da Emissão, será lastreado nas Notas Promissórias e contará com garantia fidejussória na forma de aval, prestado pelas pessoas físicas ou jurídicas que exercerem o controle sobre os Distribuidores, na hipótese de CDCA emitido por Distribuidores que sejam pessoas jurídicas. **2.1.1.1.** Os Distribuidores deverão celebrar o Contrato de Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios Adicionais em Garantia, no prazo estabelecido nos CDCA e no Termo de Securitização, sob pena de vencimento antecipado do CDCA, por meio do qual os Distribuidores irão ceder fiduciariamente os Direitos Creditórios Adicionais em Garantia, os quais passarão a ser considerados como Garantias Adicionais. Não obstante o Contrato de Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios Adicionais em Garantia, os Distribuidores poderão celebrar outros instrumentos de constituição de garantia, conforme o caso, para constituir as Garantias Adicionais necessárias em observância à Razão de Garantia. **2.1.2.** As CPR Financeiras vinculadas aos CRA no âmbito da Emissão contarão com garantia de (i) penhor agrícola de 1º ou 2º grau cedularmente constituído e devidamente registrados nos cartórios de registro de imóveis do domicílio de cada Produtor e também no local em que se encontram os bens apenados, conforme previsto no §1º do artigo 12 da Lei nº 8.929; e (ii) aval, na hipótese de CPR Financeira emitida por Produtores que sejam pessoas jurídicas, prestado pelas pessoas físicas ou jurídicas que exercerem o controle sobre os Produtores (“Garantias CPR Financeiras”). **2.2.** Os Lastros, as Garantias, as Garantias Adicionais, a Reserva de Renovação, o seguro objeto da Apólice de Seguro, o Fundo de Despesas e os valores que venham a ser depositados na Conta Emissão e na Conta Garantia, inclusive aqueles eventualmente auferidos em razão dos contratos de opção de compra sobre índice de taxa média de Depósitos Interfinanceiros de um dia negociados na BM&FBOVESPA com vencimentos mais próximos à Data de Vencimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a serem celebrados pela Emissora em montante equivalente à soma do valor de resgate dos Lastros, sendo em qualquer caso líquido como se nenhuma retenção ou dedução de taxa, tributo ou contribuição fosse realizada (*gross-up*) (“Contrato de Opção DI”), bem como dos investimentos em (i) títulos federais de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN e/ou quotas de fundo(s) de investimento da classe renda fixa, de perfil conservador, que tenha(m) seu(s) patrimônio(s) alocado(s) preponderantemente em títulos federais de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN e que sejam administrados por qualquer uma das seguintes instituições: (a) Banco Bradesco S.A.; (b) Itaú Unibanco S.A.; (c) Banco Santander (Brasil) S.A.; (d) Banco Citibank S.A.; (e) Banco do Brasil S.A.; (f) instituições financeiras cujo risco não altere a classificação dos CRA Sênior; e/ou (g) qualquer instituição integrante do mesmo grupo econômico das instituições financeiras acima referidas cujo risco não altere a classificação dos CRA Sênior, bem como quaisquer empresas do agronegócio cujo risco não altere a classificação de risco dos CRA Sênior, inclusive as administradoras e gestoras de fundos de investimento, com liquidez diária (“Instituição Autorizada”); e (ii) excepcionalmente, caso o prazo de investimento não possibilite o investimento nos termos do item (i) acima e ressalvado o prazo máximo de 1 (um) Dia Útil, operações compromissadas contratadas com as Instituições Autorizadas, e, em qualquer caso, com liquidez diária (“Outros Ativos”), sujeitos ao Regime Fiduciário a ser instituído, serão destacados do patrimônio da Emissora, passando a constituir Patrimônio Separado distinto e responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das Despesas do Patrimônio Separado e respectivos custos tributários, conforme previsto no Termo de Securitização, estando isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRA, não sendo passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto no Termo de Securitização, nos termos do artigo 11 da Lei nº 9.514.

3. SUMÁRIO DA OFERTA

3.1. Apresentamos a seguir um sumário da Oferta. Este sumário não contém todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de decidir investir nos CRA Sênior. Para uma melhor compreensão da Oferta, o potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Aviso ao Mercado, o prospecto preliminar da Oferta (“Prospecto Preliminar”) e o Termo de Securitização, disponível pelos meios indicados neste Aviso ao Mercado, em especial as informações contidas na Seção “Fatores de Risco” do Prospecto Preliminar, bem como nas demonstrações financeiras da Emissora, respectivas notas explicativas e parecer dos auditores independentes, também incluídos no Prospecto Preliminar.

Securitizadora:	Octante Securitizadora S.A.
Coordenador Líder:	Banco Santander (Brasil) S.A.
Participantes Especiais:	As instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas pelo Coordenador Líder para participarem da Oferta apenas para o recebimento de ordens.
Agente Fiduciário:	Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Série da Emissão objeto da Oferta:	1ª Série da 7ª Emissão de CRA da Emissora.
Local e Data da Emissão dos CRA:	Os CRA serão emitidos em São Paulo, Estado de São Paulo, na Data de Emissão.
Valor Total da Oferta:	O valor total da Oferta, equivalente a, inicialmente, R\$102.000.000,00 (cento e dois milhões de reais), correspondente ao montante total da distribuição pública de 102.000 (cento e dois mil) CRA Sênior, na Data de Emissão (“Valor Total da Oferta”), observada a necessidade de colocação de, no mínimo, o Montante Mínimo, e do Valor Total da Oferta poder ser aumentado em virtude do exercício da Opção de CRA Adicionais e/ou da Opção de Lote Suplementar, sem prejuízo da observância da Proporção de CRA em relação ao Valor Total da Emissão, que observará os seguintes critérios: (i) a proporção total dos CRA Sênior deverá corresponder a, no máximo, 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do somatório entre CRA Sênior, CRA Mezanino I e CRA Subordinado I; (ii) a proporção total dos CRA Mezanino deverá corresponder a, no máximo, 10% (dez por cento) do valor resultante do somatório entre CRA Sênior, CRA Mezanino I e CRA Subordinado I; e (iii) a proporção total dos CRA Subordinado deverá corresponder a, no máximo, 5% (cinco por cento) do valor resultante do somatório entre CRA Sênior, CRA Mezanino I e CRA Subordinado I.



Montante Mínimo:	A Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA Sênior, desde que após a Data de Emissão (conforme definida abaixo) haja a colocação de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) CRA Sênior no valor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Montante Mínimo"), sendo que os CRA Sênior que não forem colocados no âmbito da Oferta serão cancelados pela Emissora. Uma vez atingido o Montante Mínimo, e desde que após a Data de Emissão, a Emissora poderá reduzir o Valor Total da Oferta até um montante equivalente ao Montante Mínimo e cancelar os demais CRA Sênior. A Oferta somente poderá ter seu valor e quantidade aumentados em virtude do exercício da Opção de CRA Adicionais e/ou da Opção de Lote Suplementar, conforme o caso. Os interessados em adquirir CRA Sênior no âmbito da Oferta poderão, quando da assinatura dos respectivos boletins de subscrição de CRA Sênior, condicionar sua adesão à Oferta à distribuição (i) da totalidade dos CRA Sênior ofertados; ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de CRA Sênior nos termos do disposto nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, observado que na falta da manifestação, presumir-se-á o interesse do Investidor Qualificado em receber a totalidade dos CRA Sênior subscritos. Na hipótese de não atendimento das condições referidas nas alíneas (i) ou (ii) acima, ou na hipótese de não colocação do Montante Mínimo, conforme o caso, os Investidores Qualificados, conforme definidos no art. 9-B da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, que já tiverem subscrito e integralizado CRA Sênior no âmbito da Oferta terão os seus CRA Sênior resgatados.
Quantidade de CRA Sênior:	A Oferta compreenderá inicialmente a quantidade de 102.000 (cento e dois mil) CRA Sênior, observada a possibilidade de colocação do Montante Mínimo e de aumento da quantidade de CRA Sênior em virtude do exercício da opção da Emissora quando da conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e com a prévia concordância do Coordenador Líder e do Agente Administrativo, de aumentar a quantidade de CRA Sênior em até 20% (vinte por cento) em relação à quantidade originalmente ofertada, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400 ("Opção de CRA Adicionais") e/ou da opção do Coordenador Líder em distribuir um lote suplementar de até 15% (quinze por cento) em relação à quantidade de CRA Sênior originalmente ofertada, a ser exercida após consulta e concordância prévia da Emissora e do Agente Administrativo, quando da conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, exclusivamente para atender a excesso de demanda que vier a ser constatado pelo Coordenador Líder durante a Oferta, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM nº 400 ("Opção de Lote Suplementar"). Aplicar-se-ão aos CRA Sênior que sejam eventualmente emitidos em razão do exercício da Opção de CRA Adicionais ("CRA Adicionais") e aos CRA Sênior que sejam eventualmente emitidos em razão do exercício da Opção de Lote Suplementar ("CRA do Lote Suplementar") as mesmas condições e preço dos CRA Sênior inicialmente ofertados.
Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior:	Os CRA Sênior terão valor nominal unitário equivalente a R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão.
Forma e Comprovação de Titularidade dos CRA Sênior:	Os CRA Sênior serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. A titularidade dos CRA Sênior será comprovada por extrato emitido pela CETIP S.A. - Mercados Organizados (" CETIP ") ou por extrato emitido pela Planner Corretora de Valores S.A., na qualidade de escriturador, responsável, entre outras atribuições, pela escrituração dos CRA, com base na informação prestada pela CETIP.
Data de Emissão	A data de emissão dos CRA, correspondente a 25 de fevereiro de 2016.
Prazo:	A data de vencimento dos CRA será 30 de dezembro de 2018, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado previstas no Termo de Securitização (" Data de Vencimento ").
Procedimento de Bookbuilding:	O Coordenador Líder conduzirá procedimento de coleta de intenções de investimento nas datas previstas na Seção " <i>Cronograma de Etapas da Oferta</i> ", na página 80 do Prospecto, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM nº 400, sem recebimento de qualquer tipo de reservas de parcelas e volumes, sem lotes mínimos ou máximos, por meio do qual o Coordenador Líder irá verificar a demanda do mercado pelos CRA Sênior e definirá o Spread e/ou a utilização dos CRA Adicionais e CRA do Lote Suplementar (" Procedimento de Bookbuilding "). A demanda agregada dos CRA Sênior, ou seja, a quantidade requerida pelos investidores para os diferentes níveis de Spread será levada em consideração para determinação final da quantidade de CRA Sênior bem como a fixação do Spread.
Atualização Monetária:	O Valor Nominal Unitário dos CRA não será objeto de atualização monetária.



Taxa de Remuneração:	Os CRA serão remunerados com base num fator acrescido de forma exponencial no cálculo dos juros remuneratórios definidos no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> (“ Spread ”), acrescido de 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, “extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada por Dias Úteis decorridos em regime de capitalização composta de forma <i>pro rata temporis</i> e divulgada pela CETIP no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.cetip.com.br) (“ Taxa DI ” e “ Taxa de Remuneração ”, respectivamente), que não deverá ser superior a 109% (cento e nove por cento) da Taxa DI.																														
Remuneração:	A partir da Data de Emissão, os CRA farão jus à remuneração composta pela Taxa de Remuneração incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, desde a Data de Emissão até a respectiva data de pagamento (“ Remuneração ”).																														
Pagamento da Remuneração:	Exceto nas hipóteses de Amortização Extraordinária e/ou Resgate Antecipado definidas abaixo, a Remuneração será paga na Data de Vencimento, observada a preferência dos CRA Sênior no recebimento da Remuneração com relação aos CRA Mezanino e aos CRA Subordinado.																														
Amortização Programada:	Não haverá amortização programada dos CRA.																														
Amortização Extraordinária / Resgate Antecipado:	A Emissora deverá realizar a Amortização Extraordinária, de forma parcial, ou o Resgate Antecipado, de forma total, nas seguintes hipóteses, respeitando-se os períodos de disponibilidade de recursos para tanto, conforme indicados abaixo, desde que tais recursos não sejam, a critério da Emissora, utilizados para aquisição de novos Lastros e observadas as disposições do item 4.1.11 Termo de Securitização descritas abaixo:																														
	<table><tr><th></th><th>Hipótese</th><th>Período de Amortização</th></tr><tr><td>(a)</td><td>pagamento das CPR Financeiras ou CDCA na sua data de vencimento;</td><td>entre (a) o 10º e o 15º Dia Útil do mês subsequente à respectiva data de vencimento para os Lastros com vencimento em 2016 e/ou 2017; e (b) conforme estes recursos sejam depositados na Conta Emissão para os Lastros com vencimento em 2018.</td></tr><tr><td>(b)</td><td>amortização extraordinária, resgate antecipado ou vencimento antecipado de uma ou mais CPR Financeiras ou CDCA anteriormente à sua data de vencimento;</td><td>entre (a) o 10º Dia Útil do mês subsequente à respectiva data de amortização extraordinária, resgate antecipado ou vencimento antecipado; e (b) até o 15º Dia Útil contado a partir da respectiva data de vencimento original do Lastro.</td></tr><tr><td>(c)</td><td>pagamento das CPR Financeiras ou dos CDCA após o 15º Dia Útil subsequente à respectiva data de vencimento;</td><td>conforme estes recursos sejam depositados na Conta Emissão, ou seja, em regime de caixa, sem necessidade de qualquer montante mínimo.</td></tr><tr><td>(d)</td><td>pagamentos decorrentes da excussão das Garantias e/ou Garantias Adicionais;</td><td>conforme estes recursos sejam transferidos da Conta Garantia para Conta Emissão, ou seja, em regime de caixa, sem necessidade de qualquer montante mínimo.</td></tr><tr><td>(e)</td><td>pagamentos decorrentes do Seguro objeto da Apólice de Seguro;</td><td>conforme estes recursos sejam depositados na Conta Emissão, ou seja, em regime de caixa, sem necessidade de qualquer montante mínimo.</td></tr><tr><td>(f)</td><td>recebimento, pela Emissora, de quaisquer valores resultantes do Contrato de Opção DI;</td><td>conforme estes recursos sejam depositados na Conta Emissão, ou seja, em regime de caixa, sem necessidade de qualquer montante mínimo.</td></tr><tr><td>(g)</td><td>pagamento do Preço de Exercício da Opção da Venda pela Bayer à Emissora, nos termos do item 4.1.23.3.1 do Termo de Securitização; e</td><td>conforme estes recursos sejam depositados na Conta Emissão, ou seja, em regime de caixa, sem necessidade de qualquer montante mínimo.</td></tr><tr><td>(h)</td><td>integralização do CRA Subordinado II, do CRA Mezanino II, do CRA Subordinado III e do CRA Mezanino III;</td><td>em até 5 (cinco) Dias Úteis após a integralização dos recursos.</td></tr><tr><td>(i)</td><td>o recebimento, pela Emissora, na Conta Emissão, de quaisquer valores.</td><td>conforme estes recursos sejam depositados na Conta Emissão, ou seja, em regime de caixa, sem necessidade de qualquer montante mínimo.</td></tr></table>		Hipótese	Período de Amortização	(a)	pagamento das CPR Financeiras ou CDCA na sua data de vencimento;	entre (a) o 10º e o 15º Dia Útil do mês subsequente à respectiva data de vencimento para os Lastros com vencimento em 2016 e/ou 2017; e (b) conforme estes recursos sejam depositados na Conta Emissão para os Lastros com vencimento em 2018.	(b)	amortização extraordinária, resgate antecipado ou vencimento antecipado de uma ou mais CPR Financeiras ou CDCA anteriormente à sua data de vencimento;	entre (a) o 10º Dia Útil do mês subsequente à respectiva data de amortização extraordinária, resgate antecipado ou vencimento antecipado; e (b) até o 15º Dia Útil contado a partir da respectiva data de vencimento original do Lastro.	(c)	pagamento das CPR Financeiras ou dos CDCA após o 15º Dia Útil subsequente à respectiva data de vencimento;	conforme estes recursos sejam depositados na Conta Emissão, ou seja, em regime de caixa, sem necessidade de qualquer montante mínimo.	(d)	pagamentos decorrentes da excussão das Garantias e/ou Garantias Adicionais;	conforme estes recursos sejam transferidos da Conta Garantia para Conta Emissão, ou seja, em regime de caixa, sem necessidade de qualquer montante mínimo.	(e)	pagamentos decorrentes do Seguro objeto da Apólice de Seguro;	conforme estes recursos sejam depositados na Conta Emissão, ou seja, em regime de caixa, sem necessidade de qualquer montante mínimo.	(f)	recebimento, pela Emissora, de quaisquer valores resultantes do Contrato de Opção DI;	conforme estes recursos sejam depositados na Conta Emissão, ou seja, em regime de caixa, sem necessidade de qualquer montante mínimo.	(g)	pagamento do Preço de Exercício da Opção da Venda pela Bayer à Emissora, nos termos do item 4.1.23.3.1 do Termo de Securitização; e	conforme estes recursos sejam depositados na Conta Emissão, ou seja, em regime de caixa, sem necessidade de qualquer montante mínimo.	(h)	integralização do CRA Subordinado II, do CRA Mezanino II, do CRA Subordinado III e do CRA Mezanino III;	em até 5 (cinco) Dias Úteis após a integralização dos recursos.	(i)	o recebimento, pela Emissora, na Conta Emissão, de quaisquer valores.	conforme estes recursos sejam depositados na Conta Emissão, ou seja, em regime de caixa, sem necessidade de qualquer montante mínimo.
		Hipótese	Período de Amortização																												
	(a)	pagamento das CPR Financeiras ou CDCA na sua data de vencimento;	entre (a) o 10º e o 15º Dia Útil do mês subsequente à respectiva data de vencimento para os Lastros com vencimento em 2016 e/ou 2017; e (b) conforme estes recursos sejam depositados na Conta Emissão para os Lastros com vencimento em 2018.																												
	(b)	amortização extraordinária, resgate antecipado ou vencimento antecipado de uma ou mais CPR Financeiras ou CDCA anteriormente à sua data de vencimento;	entre (a) o 10º Dia Útil do mês subsequente à respectiva data de amortização extraordinária, resgate antecipado ou vencimento antecipado; e (b) até o 15º Dia Útil contado a partir da respectiva data de vencimento original do Lastro.																												
	(c)	pagamento das CPR Financeiras ou dos CDCA após o 15º Dia Útil subsequente à respectiva data de vencimento;	conforme estes recursos sejam depositados na Conta Emissão, ou seja, em regime de caixa, sem necessidade de qualquer montante mínimo.																												
	(d)	pagamentos decorrentes da excussão das Garantias e/ou Garantias Adicionais;	conforme estes recursos sejam transferidos da Conta Garantia para Conta Emissão, ou seja, em regime de caixa, sem necessidade de qualquer montante mínimo.																												
	(e)	pagamentos decorrentes do Seguro objeto da Apólice de Seguro;	conforme estes recursos sejam depositados na Conta Emissão, ou seja, em regime de caixa, sem necessidade de qualquer montante mínimo.																												
	(f)	recebimento, pela Emissora, de quaisquer valores resultantes do Contrato de Opção DI;	conforme estes recursos sejam depositados na Conta Emissão, ou seja, em regime de caixa, sem necessidade de qualquer montante mínimo.																												
	(g)	pagamento do Preço de Exercício da Opção da Venda pela Bayer à Emissora, nos termos do item 4.1.23.3.1 do Termo de Securitização; e	conforme estes recursos sejam depositados na Conta Emissão, ou seja, em regime de caixa, sem necessidade de qualquer montante mínimo.																												
(h)	integralização do CRA Subordinado II, do CRA Mezanino II, do CRA Subordinado III e do CRA Mezanino III;	em até 5 (cinco) Dias Úteis após a integralização dos recursos.																													
(i)	o recebimento, pela Emissora, na Conta Emissão, de quaisquer valores.	conforme estes recursos sejam depositados na Conta Emissão, ou seja, em regime de caixa, sem necessidade de qualquer montante mínimo.																													
Vencimento Antecipado:	Não haverá vencimento antecipado dos CRA, mas tão somente sua Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado.																														
Regime Fiduciário:	sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, sobre as Garantias, sobre as Garantias Adicionais, se houver, sobre a Reserva de Renovação, se houver, sobre o Fundo de Despesas, sobre os valores depositados na Conta Emissão e na Conta Garantia, inclusive aqueles decorrentes do Contrato de Opção DI, bem como do investimento em Outros Ativos, e sobre o seguro objeto da Apólice de Seguro, nos termos da declaração constante do Anexo VII do Termo de Securitização.																														
Garantias:	Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora. Para mais informações a respeito das Garantias, principalmente da Razão de Garantia, leia o Prospecto, Seção 2.1.2.15. - Garantias, e o Termo de Securitização, nas Definições e Cláusula 4.1.20.																														



Patrimônio Separado:	Será composto (i) pelos Lastros; (ii) pelas Garantias; (iii) pelas Garantias Adicionais, se houver; (iv) pela Reserva de Renovação, se houver; (v) pelo seguro objeto da Apólice de Seguro; (vi) pelo Fundo de Despesas; e (vii) pelos valores que venham a ser depositados na Conta Emissão e na Conta Garantia, conforme o caso, o qual não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA a que está afetado, à composição das Garantias e das Garantias Adicionais ou à aquisição de novos Lastros, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão nos termos das Cláusulas Sétima e Doze do Termo de Securitização e do artigo 11 da Lei nº 9.514.
Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado:	A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos abaixo ensejará a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ("Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"): (i) pedido por parte da Emissora de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou requerimento, pela Emissora, de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal; (iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora; (iv) não pagamento pela Emissora das obrigações pecuniárias devidas a qualquer dos eventuais Titulares de CRA, nas datas previstas no Termo de Securitização, não sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contado da data de vencimento original, desde que a Emissora tenha recebido as prestações devidas em razão de sua titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio; e (v) descumprimento pela Emissora de qualquer obrigação não pecuniária prevista no Termo de Securitização, não sanada em 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento, pela Emissora, de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário, neste sentido. Para mais informações a respeito dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, leia o Prospecto, Seção 1.4. - Resumo das Características da Oferta, e o Termo de Securitização, na Cláusula Nona.
Preço de Subscrição e Forma de Integralização:	Os CRA Sênior serão integralizados pelo preço de subscrição, que corresponderá ao Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior, acrescido da Remuneração calculada de forma <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis da Data de Emissão até a data da integralização, que será pago à vista, em moeda corrente nacional, na Data de Emissão. A integralização dos CRA Sênior será realizada por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela CETIP.
Registro para Distribuição e Negociação:	Os CRA Sênior serão depositados para distribuição e negociação em sistema administrado e operacionalizado pela CETIP, e serão distribuídos com a intermediação do Coordenador Líder, sendo que os CRA Mezanino e os CRA Subordinado não serão depositados para distribuição e negociação em mercado regulamentado.
Procedimento de Distribuição e Colocação dos CRA Sênior:	De acordo com o plano de distribuição, os CRA Sênior serão distribuídos sob regime de melhores esforços de colocação, nos termos da regulamentação aplicável e do <i>"Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da 1ª Série da 7ª Emissão da Octante Securitizadora S.A."</i> ("Contrato de Distribuição"). A Oferta terá início após (i) a obtenção do registro definitivo da Oferta perante a CVM; (ii) a publicação do anúncio de início de distribuição; e (iii) a disponibilização do prospecto definitivo referente à Oferta ao público investidor ("Prospecto Definitivo", e quando referido em conjunto com o prospecto preliminar da Oferta, "Prospectos"). Os CRA Sênior serão distribuídos publicamente a investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 9º-B da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Investidores Qualificados"), não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes máximos ou mínimos. O Coordenador Líder e os Participantes Especiais, com anuência da Emissora e observadas as disposições da Instrução CVM nº 400, organizarão a colocação dos CRA Sênior perante os investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica. As pessoas vinculadas no âmbito da Oferta, quais sejam: (i) administrador ou acionista controlador da Emissora e/ou de outras sociedades sob controle comum; (ii) administrador ou controlador do Coordenador Líder ou dos Participantes Especiais; (iii) fundo de investimento administrado por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora ou que tenha sua carteira de investimentos gerida por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora; ou (iv) os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) ou (iii) ("Pessoas Vinculadas") poderão realizar suas aquisições dentro do prazo máximo de colocação dos CRA Sênior estabelecido para os investidores em geral, e terão seus pedidos cancelados caso haja excesso de demanda superior em um terço à quantidade de CRA Sênior objeto da Oferta nos termos do disposto no artigo 55 da Instrução CVM 400, sendo que as Pessoas Vinculadas também estão sujeitas às relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder e da Emissora.
Pedidos de Reserva e Lotes Máximos ou Mínimos:	Não haverá reservas antecipadas, nem fixação de lotes máximos ou mínimos.



Prazo de Colocação:	O prazo máximo de colocação dos CRA Sênior será de até 6 (seis) meses contados a partir da data de publicação do anúncio de início da Oferta (" Prazo de Colocação "), nos termos da regulamentação aplicável.
Destinação de Recursos:	Os recursos obtidos com a subscrição dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para (i) pagamento do prêmio do seguro objeto da Apólice de Seguro, bem como de qualquer comissão e encargos devidos em razão da emissão da Apólice de Seguro; (ii) pagamento das Despesas relacionadas à Oferta e constituição do Fundo de Despesas; (iii) pagamento do Valor de Cessão e do Preço de Aquisição dos Lastros representados pelos CDCA e pelas CPR Financeira; e (iv) Amortização Extraordinária dos CRA Sênior e Amortização Extraordinária dos CRA Mezanino I, CRA Mezanino II, CRA Subordinado I e CRA Subordinado II, conforme o caso. Os recursos obtidos pelos Participantes serão por eles utilizados exclusivamente para (a) subscrição e integralização de CRA Subordinado I em montante equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor resultante do somatório entre CRA Sênior, CRA Mezanino I e CRA Subordinado I de forma proporcional de cada Participante com relação à sua participação na Emissão ou para constituição da Reserva de Renovação, a qual será utilizada para a integralização de CRA Subordinado II e CRA Subordinado III, conforme o caso; e (b) a aquisição de Insumos, a qual deve ser feita exclusivamente da Bayer por meio de depósito diretamente em contas bancárias de sua titularidade.
Renovação	Tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA possuem: (i) valor suficiente para pagamento do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, os quais estão devidamente identificados no Termo de Securitização, atendendo inclusive ao que preceituam o artigo 40 da Lei nº 11.076; e (ii) prazo de vencimento anterior aos CRA, a Emissora poderá promover a Renovação conforme previsto na presente Cláusula Quinta do Termo de Securitização. Na hipótese de disponibilidade de recursos na Conta Emissão em decorrência do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a Emissora poderá utilizar os referidos recursos existentes na Conta Emissão para aquisição de novos Direitos Creditórios do Agronegócio a fim de vinculá-los aos CRA em montante e prazo compatíveis para pagamento do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração dos CRA. A aquisição de novos Direitos Creditórios do Agronegócio ocorrerá desde que haja emissão de novos Lastros, hipótese em que esses substituirão os Lastros quitados e serão vinculados aos CRA objeto da Emissão, passando a integrar o Patrimônio Separado, por meio de aditamento ao Termo de Securitização a fim de que o Termo de Securitização continue contemplado as informações exigidas pelo artigo 40 da Lei nº 11.076, sendo também instituído Regime Fiduciário sobre os referidos novos Direitos Creditórios do Agronegócio. Uma vez adquiridos e/ou aditados, os novos Lastros, suas respectivas Garantias e Garantias Adicionais passarão a integrar a definição de "Lastros", "Garantias" e "Garantias Adicionais".
	A Renovação ocorrerá somente no caso de os Produtores e/ou Distribuidores atenderem, individualmente, às seguintes condições (em conjunto, as "Condições para Renovação"): (i) a verificação de adimplência dos seus respectivos Lastros na Data de Verificação da Performance, conforme o caso; (ii) a emissão de novos Lastros e/ou aditamento das CPR Financeiras, conforme o caso, até as respectivas Datas de Vencimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (iii) a renovação, pela Seguradora, do limite de crédito do respectivo Participante até a Data de Vencimento, conforme discricionariedade da Seguradora; (iv) não ocorrência de um Evento de Interrupção de Renovação; e (v) a verificação dos Critérios de Elegibilidade; Caso não ocorra a Renovação ou na hipótese de restarem recursos disponíveis na Conta Emissão após a Renovação, a Emissora utilizará tais recursos disponíveis na Conta Emissão para promover a Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRA. Os recursos advindos da Renovação serão utilizados na seguinte ordem: (i) pagamento de Despesas relacionadas à Renovação; (ii) composição da Reserva de Renovação; e (iii) após o atendimento das Condições para Pagamento do Preço de Aquisição, a aquisição de Insumos da Bayer. A Reserva de Renovação será constituída mediante retenção, pela Emissora, de parte do preço de aquisição dos Lastros devido aos Participantes até o 5º (quinto) Dia Útil após cada Data de Verificação da Performance, em que será verificado o adimplemento dos Lastros com vencimento imediatamente anteriores à Renovação. A decisão de renovação da Apólice de Seguro até a Data de Vencimento será absolutamente discricionária por parte da Seguradora, sendo que não há qualquer garantia de que haverá a Renovação, ainda que os Participantes atendam a todas as demais Condições para Renovação. A Reserva de Renovação será utilizada para integralizar os CRA Subordinado II e/ou CRA Subordinado III a serem subscritos pelos Participantes, se houver necessidade. Em razão da Renovação, a Bayer deverá subscrever e integralizar CRA Mezanino II e/ou CRA Mezanino III em montante equivalente a 10% (dez por cento) do valor dos novos Lastros trazidos a valor presente pela Taxa de Remuneração, considerando que a Taxa DI utilizada será a implícita dos Contratos de Opção DI, conforme o caso, desde a respectiva data de vencimento do Lastro até a respectiva Data de Verificação da Performance. Para mais informações a respeito da Renovação, leia o Prospecto, Seção 2.1.2.20, e o Termo de Securitização, na Cláusula Quinta.



Local de Pagamentos:	Os pagamentos dos CRA Sênior serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA Sênior não estejam custodiados na CETIP na data de seu pagamento, a Emissora deixará, na Emissão, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA Sênior e notificará o Titular do CRA Sênior que os recursos encontram-se disponíveis para que os mesmos indiquem como proceder com o pagamento. Nesta hipótese, a partir da data em que os recursos estiverem disponíveis, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA Sênior na sede da Emissora.
Prorrogação dos Prazos:	Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja considerado um Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Considera-se "Dia Útil" qualquer dia que não seja sábado, domingo, dia declarado como feriado nacional ou dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário na praça em que a Emissora é sediada, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP, hipótese em que somente será considerado Dia Útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dia declarado como feriado nacional. Exclusivamente para o cálculo da Remuneração dos CRA será considerado Dia Útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dia declarado como feriado nacional.
Atraso no Recebimento de Pagamentos:	O não comparecimento do Titular de CRA Sênior para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas no Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.
Publicidade	Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares de CRA Sênior, bem como as convocações para as respectivas Assembleias dos Titulares de CRA Sênior, deverão ser veiculados na forma de avisos no jornal "O Estado de S. Paulo", obedecidos os prazos legais e/ou regulamentares. A Emissora informará todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora, mediante publicação na imprensa ou conforme autorizado pela Instrução da CVM nº 547, de 5 de fevereiro de 2014, assim como prontamente informará tais fatos diretamente ao Agente Fiduciário por meio de comunicação por escrito. As demais informações periódicas da Emissão e/ou da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas e Eventuais da CVM.
Prestadores de Serviço	Os seguintes prestadores de serviços foram contratados no âmbito da Oferta: (a) Agentes de Cobrança: (i) o Luchesi Advogados, sociedade de advogados com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.500, 16º andar, torre Nova York, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.873.308/0001-30; e (ii) a Afort Serviços e Soluções Financeiras Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Bosque, nº 1.589, conjunto 1.107, Bloco Palatino - Barra Funda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.966.363/0001-16; (b) Custodiante, Escriturador e Agente Registrador: a Planner Corretora de Valores S.A., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54; (c) Banco da Conta Emissão e da Conta Garantia: o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede no núcleo administrativo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12; (d) Banco Liquidante: Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede no núcleo administrativo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12; (e) Agente Fiduciário: a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46; (f) Coordenador Líder: o Banco Santander (Brasil) S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041, e 2.235, Bloco A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42; (g) Consultores Jurídicos: o TozziniFreire Advogados, sociedade de advogados com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Borges Lagoa, nº 1.328, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.109.110/0001-12; (h) Auditor Jurídico: o Luchesi Advogados, sociedade de advogados com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.500, 16º andar, torre Nova York, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.873.308/0001-30; e (i) Agência de Classificação de Risco: a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjuntos 181 e 182, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.295.585/0001-40.



4. PÚBLICO-ALVO DA OFERTA

Os CRA Sênior serão distribuídos exclusiva e publicamente a Investidores Qualificados, conforme definidos no art. 9-B da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes máximos ou mínimos. O Coordenador Líder, com anuência da Emissora, organizará a colocação dos CRA Sênior perante os Investidores Qualificados interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica.

Os Investidores Pessoas Vinculadas poderão realizar suas aquisições dentro do prazo máximo de colocação dos CRA Sênior estabelecido para os investidores em geral, sendo que, em caso de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de CRA Sênior objeto da Oferta, as ordens de investimento de Pessoas Vinculadas serão automaticamente canceladas, nos termos do disposto no art. 55 da Instrução CVM nº 400.

O Coordenador Líder, com anuência da Emissora, organizará a colocação dos CRA Sênior perante os Investidores Qualificados interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica.

5. DECLARAÇÃO DE INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO

O investimento nos CRA Sênior não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez considerável com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito de empresas do setor agrícola.

6. DATAS ESTIMADAS E LOCAIS DE DIVULGAÇÃO

A Emissora e o Coordenador Líder realizarão a divulgação da Oferta mediante a disponibilização de material publicitário referente à Oferta, no período entre a data em que o Prospecto Preliminar for disponibilizado e a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

A Oferta terá início após a concessão do registro definitivo da Oferta pela CVM, a disponibilização dos Prospectos aos investidores e a publicação do respectivo anúncio de início e será realizada com a intermediação do Coordenador Líder. Para mais informações a respeito da Oferta e dos CRA, os interessados deverão se dirigir, a partir desta data, aos endereços e/ou páginas da internet da Emissora, do Coordenador Líder e/ou da CVM, indicados no item 8 a seguir.

7. CRONOGRAMA

A Oferta seguirá o cronograma tentativo abaixo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Publicação do Aviso ao Mercado	12/01/2016
2.	Disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores Qualificados	12/01/2016
3.	Início do <i>Roadshow</i>	12/01/2016
4.	Recebimento de ofício de vícios sanáveis da CVM	25/01/2016
5.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	04/02/2016
6.	Protocolo de cumprimento de vícios sanáveis	10/02/2016
7.	Registro da Oferta pela CVM	24/02/2016
8.	Divulgação do Anúncio de Início	25/02/2016
9.	Disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores Qualificados	25/02/2016
10.	Data de Emissão	25/02/2016
11.	Divulgação do Anúncio de Encerramento	26/02/2016

⁽¹⁾ As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações.

8. PROSPECTO PRELIMINAR

O Prospecto Preliminar da Oferta estará disponível na data da publicação deste Aviso ao Mercado, nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores, em meio físico e eletrônico:

• COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Centro de Consulta da CVM-RJ

Rua 7 de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º a 4º andares, São Paulo - SP

Site: www.cvm.gov.br - neste *website* clicar em "Consulta à Base de Dados - Documentos e Informações de Companhias" - na seção "Consulta por parte de nome ou CNPJ de Companhias Abertas", buscar por "Octante Securitizadora" e posteriormente "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". No *website* acessar "download" em 1ª Série da 7ª Emissão de CRA da Octante Securitizadora S.A.



• **CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 4º andar, São Paulo - SP

Site: www.cetip.com.br - neste *website* clicar em "Comunicados e Documentos" o item "Prospectos", em seguida buscar "Prospectos do CRA" e, posteriormente, acessar "Preliminar" na linha Octante Securitizadora S.A.

• **OCTANTE SECURITIZADORA S.A.**

Rua Beatriz, nº 226, CEP: 05445-040, São Paulo - SP

At.: Sras. Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello / Martha de Sá

Telefone: (11) 3060-5250

Fac-símile: (11) 3060-5259

Site: www.octante.com.br

Link para acesso direto ao Prospecto: <http://www.octante.com.br>, acessar "CRA", depois "Emissões" e posteriormente clicar em "Prospecto Preliminar" no ícone "Bayer - R\$ 102.000.000 - S&P br.AAA - Fevereiro 2016"

• **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235, 24º andar, CEP 04543-011, São Paulo - SP

At.: Sr. Alishan Khan

Telefone: (11) 3553 6518

Fac-símile: (11) 3553 3265

Site: www.santander.com.br

Link para acesso direto ao Prospecto: www.santander.com.br/prospectos (neste *website*, acessar "Ofertas em Andamento" e, por fim, localizar o "Prospecto Preliminar da Distribuição Pública da 1ª (Primeira) Série da 7ª (Sétima) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A." e clicar em "Download do Prospecto Preliminar")

9. OUTRAS INFORMAÇÕES

Os investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta e os CRA, deverão dirigir-se aos endereços ou dependências do Coordenador Líder, da Emissora, da CVM, da CETIP indicados no item 8 acima.

O Agente Fiduciário da Oferta será a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.030.395/0001-46.

LEIA O PROSPECTO, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

AS INFORMAÇÕES INCLUÍDAS NO PROSPECTO PRELIMINAR SERÃO OBJETO DE ANÁLISE POR PARTE DA CVM, A QUAL AINDA NÃO SE MANIFESTOU A RESPEITO. O PROSPECTO PRELIMINAR ESTÁ SUJEITO À ALTERAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO. O PROSPECTO PRELIMINAR ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INVESTIDORES NOS ENDEREÇOS INDICADOS NO ITEM 8 ACIMA.

SOMENTE INVESTIDORES QUALIFICADOS, CONFORME DEFINIDOS NO ITEM 2.1.2.29 DO PROSPECTO PRELIMINAR E NO ITEM 4 ACIMA (PÚBLICO-ALVO) PODEM ADQUIRIR CRA SÊNIOR.

"O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS CRA SÊNIOR A SEREM DISTRIBUÍDOS."



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

COORDENADOR LÍDER DA OFERTA



TITULAR CRA MEZANINO



SEGURADORA



CONSULTOR JURÍDICO DA SECURITIZAÇÃO E DA OFERTA

